



NORMA REGULAMENTAR

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE ESPAÇO NO PARQUE DE SANTA MARIA DE LAMAS PARA A EXPLORAÇÃO DE BAR

Art.º 1.º - Objeto

A Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, através da presente norma regulamentar, põe a concurso público, a cedência de espaço para exploração de bar no Parque de Santa Maria de Lamas pelo período mínimo de quatro meses.

Art.º 2.º - Âmbito

1. A este concurso podem concorrer todos os cidadãos naturais e residentes no concelho de Santa Maria da Feira, excluindo aqueles que não cumpriram com as exigências noutros concursos já realizados.
2. Serão aceites, a concurso, propostas formuladas por grupos de cidadãos que cumpram o estipulado no número anterior.

Art.º 3.º - Formulação de Propostas

1. Os interessados poderão formular a sua proposta a concurso, nas datas e locais indicados no Edital de publicitação deste concurso.
2. As propostas deverão ser apresentadas, por escrito, sob a forma de projeto, obedecendo obrigatoriamente aos seguintes critérios:
 - a) Memória descritiva, devidamente documentada e fundamentada, sobre a forma de instalações de: número de mesas e cadeiras, materiais usados, bebidas/marcas previstas para venda ao público, etc.;
 - b) Inovação e criatividade do Projeto, novidades e mais valias criativas sobre o projeto, tais como a decoração, atividades, etc.;
 - c) Valor da Renda Mensal, a ser indicada pelos proponentes partindo da base de licitação dos € 1.000,00 (mil euros).
3. O Valor da Renda Mensal a concurso, referido na alínea c) do número anterior, deverá ser apresentado em envelope fechado.



Art.º 4. - Análise das Propostas

1. Findo o prazo do concurso, a Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas terá dois dias para analisar as propostas apresentadas no respeitante aos trâmites de apresentação do projeto e cumprimento do estipulado nas alíneas a) e b) do n.º 2, Art.º 3.º.
2. Havendo várias propostas, a atribuição da concessão será determinada em primeiro lugar pelo melhor preço apresentado.
3. Em caso de igualdade de circunstância, prevalecerá a proposta que tiver a concessão por maior período de tempo, bem como o cidadão ou grupo de cidadãos, naturais e residentes em Santa Maria de Lamas.
4. A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de excluir do concurso todas as propostas que não cumpram com os preceitos estipulados no Art.º 3.º.
5. Após a análise de todas as propostas será da inteira competência da Junta de Freguesia a marcação de uma reunião pública, com todos os proponentes do concurso, para a apresentação dos pareceres e abertura das propostas do Valor da Renda Mensal posto em licitação.

Art.º 5.º - Abertura das Propostas

1. As propostas aceites a concurso serão apresentadas na reunião pública, expressamente convocada para o efeito.
2. A reunião para abertura e decisão das propostas será efetuada no dia 26 de maio de 2023, sexta-feira às 10:00 horas, pelo executivo da Junta de Freguesia.
3. Os trabalhos desta reunião serão iniciados pelo Presidente da Junta de Freguesia, que apresentará a todos os proponentes os pareceres formulados pela Junta de Freguesia, a partir da análise das propostas, ao mesmo tempo que procederá à abertura do envelope fechado com o Valor da Renda Mensal.

Art.º 6.º - Resultado do Concurso

1. O objeto do concurso será atribuído à proposta que apresentar cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Melhor apresentação/projeto, com base na memória descritiva, inovação e criatividade;
 - b) Melhor proposta de Valor de Renda Mensal.



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DE LAMAS

Rua do Eleito Local, nº 83 | 4535-359 Santa Maria de Lamas
T. 227444790 | Email: geral@jf-santamariadelamas.pt

SANTA MARIA DA FEIRA

2. Nos casos que se justifique, a Junta de Freguesia poderá optar pelo projeto que melhor faça cumprimento da alínea a) do número anterior, mesmo que o Valor da Renda Mensal a concurso não seja a melhor proposta apresentada.
3. Os resultados serão tornados públicos na hora e constarão de todos os proponentes interessados.
4. Os processos do concurso estarão à disposição de todos os proponentes interessados.
5. A Junta de Freguesia é soberana nas suas decisões e delas não cabe o direito a recurso.

Art.º 7.º - Aceitação do Concurso

1. Após o conhecimento da proposta aceite, a Junta de Freguesia, assinará um termo de aceitação, ou contrato, com os proponentes, onde deverão constar os deveres e obrigações dos outorgantes, formas de pagamento das contrapartidas e regulamento de funcionamento do espaço.
2. No ato da assinatura do termo de aceitação, ou contrato, o proponente deverá entregar à Junta de Freguesia um cheque caução, com o valor total da renda a ser paga no final do período da concessão.
3. O cheque referido no número anterior deverá ser devolvido à procedência no final do período da concessão, caso se tenha verificado o cumprimento legal dos valores das contrapartidas contratadas.
4. Caso não se verifique o pagamento das contrapartidas nos prazos estabelecidos, a Junta de Freguesia acede diretamente ao direito de acionar o recebimento do cheque.

Art.º 8.º - Dúvidas e Casos Omissos

Todas as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia ou pela imposição da legislação nacional.

Santa Maria de Lamas, 11 de maio de 2023.

O Presidente,

André Vivas Rocha
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DE LAMAS
SANTA MARIA DA FEIRA